

cx. 386

Nº 271 - 208



Fls. 1

1936

JUIZO FEDERAL NA SEÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

ACCIDENTE DE TRABALHO

A UNIÃO FEDERAL-
JULIO DE CASTRO-



A.-
R.-

AUTUAÇÃO

No dia 5 do mês de Dezembro
do anno de mil novecentos e trinta e seis
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
tório autuo a petição c/ despacho e os documentos
em frente;

do que, para constar, faço esta autuação. Eu.....

Procuradoria da República

12
Pb

Emu. Suc. S. Juiz Federal

J. acolhane conclusa.
Foz do Iguaçu, 9 de Dezembro de 1886.
~~Lauda offereas gloriae.~~

Fui acidentado Julio de Castro, assinando o termo
de acordo para o recebimento da indemnização que lhe é
devida, requerer a V. Exa que se deigne de homologar o acordo
em apreço, afim de que o mesmo produza os seus legais efeitos.

P. depõimentos e autorizações

Curitiba, 7 de dezembro de 1886

Mário da Sagrada Família
Pro. da República



TERMO DE ACCÓRDO PARA LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISADA EM
CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO



3
P3

Entre as partes, de um lado a Rêde de Viação Paraná-Sta.-catharina, como empregadora, e de outro o ajudante das Officinas da linha Paraná, Julio de Castro, como empregado, foi acordado, nos termos do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, o pagamento amigavel da indemnisação que lhe é devida em consequencia de accidente do trabalho que soffreu, no dia 4 de maio de 1933, em virtudo do qual ficou com uma reducção total temporaria em sua capacidade profissional, que se prolongando por mais de um anno lhe dá o direito, de acordo com o artigo 29 da Lei de Accidente do Trabalho, á percepção de indemnisação na base de 900 vezes o seu salario diario, que é de rs. 7\$000, isto é, 6:300\$000, sendo que, 2/3 dessa importancia, ou sejam 4:200\$000, como determina o art. 23 da Lei de Accidentes, reverterão em beneficio da Caixa de Aposentadorias e Pensões e, do terço restante, é descontada a quantia de 1:268\$700, que percebeu durante o accidente, como 2/3 de sua diaria, pelo que resta-lhe ainda a importancia de 831\$300 (oitocentos e trinta e um mil e trezentos reis), tudo calculado na forma da Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

O presente termo de acordo vae lavrado em tres vias, devidamente assignadas.

Curityba, 24 de Novembro de 1936
Fimmo o acord
Fui presente Maio de Vaca de Castro
Julio de Castro

**Rede de Viação
Paraná - Santa Catharina**

End. Telegr.: REDEVIA
Caixa Postal P —



h
PB X 105
Em sua resposta queira referir-se ao
File n.º A/283-

Curityba, 26 de Julho de 1935.

Illmo.Snr.Superintendente Da Rede.

Capital.



ACCIDENTADO
ACCIDENTE DO TRABALHO-AJUDANTE PROVISORIO JULIO DE CASTRO.
EM 4-5-933.

Communico-vos para os devidos fins, que o ajudante provisório Julio de Castro, accidentado no dia 4 de Maio de 1933, ainda se encontra em tratamento neste Serviço.

Acontece porém, que, de acordo com a Lei de Acidentes do Trabalho, que baixou con o Decreto nº 24637 de 10 de Julho de 1934, em seu artigo 16 § Unico e art.29, faz cessar qualquer encargo de tratamento médico, farmacêutico e hospitalar, considerando desde logo a incapacidade permanente parcial ou total. No caso em apreço devo informar-vos que o Snr.Julio de Castro, em virtude do acidente que sofreu data mencionada é portador de uma incapacidade permanente parcial. Caso julgueis outra interpretação mais adequada ao presente dispositivo legal, solicito informar-me com a possível brevidade.

Saudações.

H. F. e A. M. F.
Chefe do Serviço Médico.

CO/CLG/

Pastaug-Sauces Cuisinées

Outlays, as the ratio of

• 1960s

• about 500 extended life cycle, one million

Ass... M dias do mes de B, de 1936
ano juntada da pelecas em Porto Alegre
este termo. — Eu, Fernando P. Moura
escrevo o.

Procuradoria da Republica

5
Mz

Egur. Sen. do Juez Federal

J. Francisco Segovia
Curitiba, 11 de Setembro
de 1836.
Socio Francisco Chagas.

Autó, de accidente de trabajo n.º 270.

Requiere a Dña que se deje de mandar
que o lo Contador de Jueces proceda a contagiarme
des cuenta.

S. deferimento.

Curitiba, 10 - XII - 1836

Mario da Ribeiro
Proe. da Republica



6 MB

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de Agosto de 1936
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal de Curitiba -
do que faço este termo. — Eu, P. Antônio Machado -
doutor em direito

Assinado, sellado e
separado, encaminhado
com clara, assinado
Dr. procurador da Repub-
blica.
Curitiba, 12 de Agosto
de 1936.
Luiz Fernando Gómez



DATA

Aos 12 dias do mês de Agosto de 1936
me foram entregues estes autos; do que, para constar fui
assim. — Eu, P. Antônio Machado -
doutor em direito

Arquivo Parahinado
Dr. José Baptista D'Alquimia Pro-
curador da Rede Paranaense
Catharina, e o Dr. Mário Rubens, Pro.
curador pecucial dos Contendos do
despacho de fls 6; da fl.
fls. 14 de fev. 1936



6 folhas
Paraná / Mariana

2

+ RJ

Conta das Custas

Dr. Juiz Federal

| | |
|-----------------------|----|
| assig. mandado | \$ |
| assig. precatoria | \$ |
| juçamento Homologac's | \$ |

L \$ 00

Dr. Procurador da Republica

| | |
|-----------------|----|
| Petição inicial | \$ |
| cota de fls. | \$ |

h7 \$ 9

Escrivão

| | |
|-------------------|----|
| autuação | \$ |
| certidão | \$ |
| mandado e rasa | \$ |
| precatoria e rasa | \$ |
| citações | \$ |
| guias | \$ |
| termos pequenos | \$ |
| registro | \$ |
| conta | \$ |

h7 \$ 2



Official de Justiça

| | |
|-------------------|----|
| intimação de fls. | \$ |
|-------------------|----|

Sellos de actos e termos

15 \$ 9
Rs. 111 \$ 6 00

Em 1h de Agosto de 1936

O Escrivão:
Ronaldo M. Chaves

Envolvimentos de M. Jutz

9
Luz



aols e ferme: 15.9.30



8
M

VISTA
S

Aos dias do mês de Jan. 1937
faço estes autos com vista ao Dr. Promotor de P. O. M. P. O. M.

do que faço este termo. — Eu,

J. Andrade -



Nada tenho a opor

Em 25-1-1937

Mário de Oliveira.

Pro. da República

DATA

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 1937

mo foram entregues estes autos; do que, para
termo. — Eu,

CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de

faço estas autos conclusos ao M. Juiz

do que faço este termo. — Eu,

Jant, mero. sub.

Jan° 1837

F. D. P. O. A.

Vista, etc.

O procedimento por sentença
deve ser feito de acordo de fl.Entregue-se ao acusado
de imediato recibo e o
lugar, a instalação da in-
dennização, decidida pre-
viamente a discussão esse
bem.

Fazendo em forma da lei.

Legível se.

Curitiba, 26 de Janeiro de 1837.

Faz. Affonso Phaga.



DATA

Aos 26 dias do mês de

Jan°

1837

me foram entregues estes autos; do que, para constar fize o
termo. — Eu,

Jant, mero. sub.

9
Pb

①

certfico que do contendo

da sentença de fls. 85 - intime

o Sra. pr. José B. Vazquez, re-

presentante da Rede Socas Pa-

pano - 1º Balthazar, o Dr. Procurador

pecionado o acidentado Julio de
Costa, donfi.

Em 27 de jan. de 1937



O Jogue S
P. Aut. M. Ass. aut

certfico ter sido enhefado
ao acidentado a importancia

de fls 831, 300, na forma da

Sentença de fls. e d. pagamento

feitos dia 25 de janeiro por Sra. Dr. Maria

Ribeiro, Procurador pecionado ao

representantes da Rede notarial da
juntada do recibo aos autores, os
que fizeram sentença e don fi

Ju. 27 de Jan. 1837



O Juiz
P Ant / P M Onas

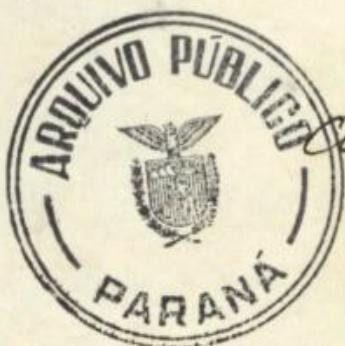
JUNTADA
Aos 27 dias do mês de Jan de 1837
ço juntada do recibo entre os
autores fermo. — Eu,
P Ant / P M Onas

831\$300

10
H

Declaro que recebi da Rede de Viação Paraná-Sta.Catharina a importancia supra de rs. 831\$300, que sommada a de 1:268\$700, perfaz a importancia de 2:100\$000(dois contos e cem mil reis), total da indemnisação que tenho a receber, pelo accidente que me victimou, dia 4 de maio de 1933, isto é, 900 vezes o salario diario de 7\$000, isto é, 6:300\$000, mas, dessa importancia, dois terços, ou sejam 4:200\$000, irão para a Caixa de Aposentadorias, na forma da lei.

Declaro que nada mais me deve a Rede, pelo accidente supra, pois nesta data fui pago integralmente, motivo pelo qual lhe dom plena e geral quitação.



Unity by 1^o de Junho de 1936
g. auto da Parte

CERTIFICO, que a sentença de fls. foi devidamente registrada; do que dou fé;

Coritiba, 27 de Janeiro de 1937

O Escrivão

Ram Manans



Estrada de Ferro S. Paulo-R.Grande
Rede de Viação Paraná-Sta. Catharina

Linha F A R A N Á
Mez de Novembro de 1936

Repartição
Contabilidade

Conta á Pagar N.

N. 5

Snr. Caixa de Aposentadorias e Pensões

Moradia - Curityba -

553³

| D E B I T O | | | | | |
|-----------------------|-----|-------|------------------|-----|-----------|
| Conta LUCROS & PERDAS | s / | conta | Locomocão C/62-a | Rs. | 4:200,000 |
| Conta | s / | conta | | Rs. | |
| Conta | s / | conta | | Rs. | |
| Conta | s / | conta | | Rs. | ----- |
| | | | Total | | 4:200,000 |

| Data das Facturas | DESIGNAÇÃO | | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|--|-----------|
| | Pagamento que efectuamos de acordo com a carta file 5/3608 de 11/11/36, do Dr. Ig. da importância correspondente aos 2/3 da indemnização pela incapacidade total permanente do ajudante Julio de Castro, em consequência do acidente no trabalho de que foi vítima em 4/5/936, cuja importância representa os 2/3 de 900 veres o salário diário do "de cujas" que era de 7.000 | | | | | 4:200,000 |



CR.



Certificado do Chefe da Repartição

de 1936

V E R I F I C A D O

Aprovado para pagamento

27 de Novembro de 1936.

Chefe da Contabilidade

p. Superintendente

Recebi a importância de

Quatro contos, duzentos mil réis •••••

em pagamento integral das facturas acima.

Selado com Rs. 8,00
sendo Rs. 200 selo de saída

Data



N. de Caixa

D U P L I C A T A D O D O B R A S I L
RECEBEMOS EM

SELLADO

